



FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº. 749/2022

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE INCISO NA SUBSEÇÃO II DO ARTIGO 46 DA LEI 322/2005, QUE DISPÕE SOBRE A REFORMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ESTABELECE DIRETRIZES PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei:

ART. 1º - O artigo 46 da Lei 322/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Subseção II
Departamento de Meio Ambiente

Art. 46 Ao Departamento de Meio Ambiente compete:

I - promover a implantação de viveiros para a produção de mudas de essência florestais, para o desenvolvimento do florestamento e reflorestamento;

II - implementar medidas voltadas para a proteção do meio ambiente;

III - promover, articuladamente, com a Secretaria de Educação a educação ambiental envolvendo as escolas das redes pública e particular e a comunidade em geral;

IV - apoiar e desenvolver campanhas visando a conscientização da comunidade para a preservação do meio ambiente;

V - articular-se com as demais unidades administrativas visando implementar ações que garantam o saneamento básico, a salubridade pública, a coleta e destinação do lixo, entre outras;

VI - coordenar, fiscalizar e controlar as ações da política agrícola do Município, integrando os meios de produção e comercialização, buscando, inclusive, garantir o adequado abastecimento local e regional;



FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

VII - desincumbir-se de outras atribuições que lhe forem cometidas pela autoridade competente.

VIII – Realizar procedimento de licenciamento Ambiental.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 29 dias do mês de abril de 2022.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

ROSMARI ZANELLA
Secretaria de Administração